

Processo Licitatório n.º 024/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Pregão Presencial n.º 012/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, Jurídico, Locação de manutenção de Software/sistema contábil para as necessidades fundo de Previdência do Município de Serrita-PE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações do Prefeitura Municipal de Serrita, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exige o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 20 de julho de 2015.

Pregão Presencial n.º 012/2015.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, Jurídico, Locação de manutenção de Software/sistema contábil para as necessidades fundo de Previdência do Município de Serrita-PE.

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão Publica para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação

Data: 06/08/2015

Horário: 9:00 horas

Local: Rua Barbosa Lima, 63- Centro - Serrita/PE Telefone: (87) 3882 - 1156
Fax: (87) 3882 - 1130- Administração
Site: www.Serrita.pe.gov.br
Email: cplserrita@hotmail.com

EDITAL DE Pregão Presencial n.º 012/2015.- Processo Licitatório n.º 024/2015.

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, através de sua PREGOEIRA ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO, designada pela Portaria n.º 026/2015, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 02 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I . Termo de Referência

II . Declaração de cumprimento das condições de habilitação

III . Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

IV . Minuta de Contrato

V. Minuta da ordem de fornecimento

VI. Modelo da Proposta

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **06 de agosto de 2015** às 9:00 (nove) horas, na **sala da CPL**, localizada na Rua Barbosa Lima, 63- Centro - Serrita - PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme portaria acima citada.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação, do tipo menor preço, global, a preço fixo e sem reajuste, tem por objeto a seleção de proposta visando a Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, Jurídico, Locação de manutenção de Software/sistema contábil para as necessidades fundo de Previdência do Município de Serrita-PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 - O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no site: www.serrita.pe.gov.br, podendo ser examinado e retirado. Uma vez retirado (impresso), a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento, para fins de controle de recebimento deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- FUNPREV
Unidade: 021
Funcional: 09.272.0003.2001.0000- Custeio da Administração do Fundo de Previdência
Natureza da despesa 3.3.90.35 – Outros Serviços de Consultoria
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas quaisquer licitantes que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão, regularmente estabelecida e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital, em especial:

4.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE SERRITA, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

b) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

d) estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) sejam estrangeiras e que não funcionem no País.

4.3 - O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

4.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento

equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame;

5.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4 - **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;**

5.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

5.6 - **A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;**

5.7 - **Todos os participantes deverão apresentar nesta fase, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II);**

5.7.1 - **Sendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso tenha restrições fiscais, deverá constar tais pendências nesta Declaração (Anexo III), sob pena de eliminação do certame;**

5.8 - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

5.9 - **Declarada aberta a sessão pela Pregoeira os representantes credenciados apresentarão:**

5.9.1. Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II);

5.9.2. Procuração ou Contrato Social ou Cédula de Identidade/Certidão de Pessoa Física autenticada (CPF);

5.9.3. Envelopes 1 e 2 contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação. Não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.10 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresa Optante do Simples Federal (Lei n.º 9.317/96)

a) **Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;**

b) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da LC N.º 123/2006.**

c) **Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007**

II - Para empresas não optantes do Simples Federal:

a) **Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/2006;**

b) **Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balço e a DRE;**

c) **Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**

d) **Cópia do Contrato Social e suas alterações;**

- e) Declaração, firmada pelo representante legal da Empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006;
- f) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes lacrados e rubricados, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1 - Proposta de Preços

b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no item 12, deste Edital.

6.2 - Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - ESTADO DE PERNAMBUCO
Pregão Presencial n.º 012/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, JURÍDICO, LOCAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE/SISTEMA CONTÁBIL PARA AS NECESSIDADES FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]
[ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - ESTADO DE PERNAMBUCO
Pregão Presencial n.º 012/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, JURÍDICO, LOCAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE/SISTEMA CONTÁBIL PARA AS NECESSIDADES FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]
[ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

6.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2**.

7.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.4 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 - A Proposta de Preços, Envelope 01, deverá ser apresentada em uma via impressa ou usando o modelo no Anexo V, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta - Quantitativo e especificações, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras e ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;
- 8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar;
- 8.2.1 - Razão social/Nome Completo do licitante, N.º do CNPJ/CPF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- 8.2.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.2.3 - A empresa deverá apresentar uma única cotação, com preços dos itens e global em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 8.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos e serviços, objeto desta licitação, tais como **transporte, impostos, encargos sociais, fiscais, comerciais e despesas de deslocamento**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens a serem entregues sem ônus adicionais;
- 8.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- 9.2 - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço global, para participarem dos lances verbais.
- 9.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- 9.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- 9.6 - Para efeito do descrito no item 9.2, se duas ou mais empresas apresentarem propostas de mesmo valor, as mesmas serão consideradas como uma única proposta.
- 9.7 - Para efeito do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.4 se duas ou mais empresas ficarem empatadas, serão consideradas como apenas uma proposta, e caso, não se chegue ao mínimo de 03 (empresas), as que estejam

acima do limite de 10% participarão do fase da lances verbais, até que se chegue ao número mínimo de 03 (três) propostas.

10. DOS LANCES VERBAIS:

10.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a Pregoeira, definir no momento, lances mínimos;

10.1.1 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR PREÇO POR ITEM** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, **cujo valor mínimo para redução será definido pela Pregoeira antes do início dos lances;**

10.1.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.1.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL;**

10.1.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinem da formulação de lances;

10.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10.2 - A Pregoeira poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.3 - Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, não implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo posteriormente, quando convocado, manifestar-se reduzindo o seu preço;

10.6 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

10.7 - **Em hipótese alguma, serão analisados os documentos de Habilitação antes da fase final de Lances, sendo os mesmos somente analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio ao fim da negociação para todos os itens constantes dos Anexos deste Edital.**

10.8 - Procedimentos Especiais para o caso de comparecimento de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

10.8.1 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (empate ficto - nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.8.2 - **Entende-se por empate a situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas classificadas como ME e EPP sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada por empresa que não seja considerada ME ou EPP, nos termos do art. 44 §2º da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.**

10.8.3 - Para solução de desempate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.3.1 - Após a fase de lances, serão convocadas uma a uma, as ME ou EPP que se enquadrem dentro do universo de 5% (cinco por cento) dos preços superiores ao melhor lance proposto por empresa não classificada como ME ou EPP, segundo uma hierarquia de preferência, dentro de uma ordem crescente de preços;

10.8.3.2 - A empresa convocada deverá manifestar, dentro do prazo máximo de 10 (dez) minutos, se deseja ou não usufruir o seu direito de preferência, ocasião em que deverá ou poderá fornecer um preço inferior (ou um desconto maior) ao lance vencedor ou, respectivamente, solicitar sua desistência com relação ao item do certame em disputa;

10.8.3.3 - A expiração do prazo de 10(dez) minutos implicará em preclusão do direito de preferência da empresa convocada, com efeito de desistência tácita em relação ao item do certame em disputa.

10.8.4 - Os procedimentos previstos nos itens 10.8.3.1 ao 10.8.3.3 continuarão a ser executados até que se encontre uma empresa ME ou EPP que forneça preço inferior ao lance vencedor, ou, caso esgotadas as tentativas, será adjudicado o item ao lance vencedor original, após tentativa de negociação, nos termos dos subitens 10.2 e 10.3;

10.8.5 - Tendo ocorrido à situação em que uma ME ou EPP exerça seu direito de preferência, poderá a Pregoeira negociar com esta, com vistas à obtenção de um preço mais vantajoso para a Administração, vedadas alterações no objeto do item do certame.

10.8.6 - A Pregoeira também poderá negociar com a empresa detentora do lance vencedor original, nos termos dos subitens 10.2 e 10.3, no caso de inexistência ou desistência de empresas ME e EPP enquadradas na situação configurada no subitem 10.8.1;

10.8.7 - **Tendo ocorrido a situação em que uma ou mais ME ou EPP exerça seu direito de preferência e ocorrendo a hipótese de sua situação fiscal encontrar-se irregular (exceto com relação ao FGTS), suspender-se-á o pregão, para que a empresa promova a regularização dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Administração;**

10.8.8 - **Reaberta a sessão no prazo previsto pela Pregoeira, caso a empresa ME ou EPP tenha regularizado a sua situação fiscal, o item será adjudicado em seu favor (após tentativa de negociação, nos termos do subitem 10.2 e 10.3), ou, caso contrário, será convocada outra empresa na ordem de chamada, situação em que serão repetidos os procedimentos constantes neste item.**

10.8.9 - Em qualquer caso, a convocação das empresas que se enquadrem no direito de preferência será realizada, sempre, com aquelas que estiverem presentes, ficando de fora do "empate ficto" empresas que não tenham enviado representantes para a sessão do pregão, ficando impossibilitadas de requerer, desse modo, às vantagens que a lei lhes faculta.

11. DO JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para os itens licitados;

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e uma vez ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2.1 - Caso não sejam ofertados lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

11.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.2.3 - **Para efeito do descrito no item 11.2.2, a Pregoeira realizará a fase de lances verbais para todos os itens. Encerrada esta fase serão analisados os preços para todos os itens e em seguida será aberta, pela ordem dos itens, a habilitação dos vencedores;**

11.2.4 - Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência do direito de preferência de contratação para as ME/EPP, na forma dos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

- c) Verificado o empate na forma da letra B deste item, a Pregoeira convocará a ME ou EPP para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- d) Não ocorrendo a contratação da ME e EPP, na forma da letra C deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra B deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) Na hipótese da não contratação de ME e/ou EPP nos termos previstos nas letra C e D deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço;
- 11.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será então aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 11.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 11.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- 11.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 11.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- 11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 11.9 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope N.º 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente. Os documentos de habilitação são abaixo discriminados:

12.1.1 - As empresas que estiverem com pendências fiscais, deverão apresentar a certidão mesmo com as restrições;

12.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

12.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5 - O contrato social em vigor, a que se refere, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

12.3 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

12.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (obs. Não será exigida caso o licitante tenha apresentado a certidão unificada).

12.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2011.

12.3.9 - No caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estar com alguma pendência nos subitens do item 12.3 (exceto o subitem 12.3.6 - FGTS), as mesmas terão que apresentar as Certidões com a devida restrição, sob pena de inabilitação - Lei Complementar 123/2006 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas.

12.4 - Para comprovação da qualificação econômica - financeira:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 90 (noventas) dias;

12.5- Para comprovação da qualificação técnica

12.5.1- Comprovação de aptidão para desenvolvimento das atividades pertinentes e compatível em características com o objeto licitado através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica ao objeto da presente licitação.

12.6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

12.6.1 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

12.7 - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, será declarada inabilitada por ato do Pregoeira após o devido registro em ata.

12.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado

12.9 - Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, exclusivamente às ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis - prorrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a Regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.8., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a Licitação.

13. DA ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

13.1. O(s) serviço(s) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso/funcionamento, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

13.1.1. Os serviços objeto deste **PREGÃO** serão acompanhados pelo secretário de Administração e deverá ser aprovado durante a execução, e recebido **provisoriamente** no âmbito do almoxarifado mediante nota fiscal, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 10(dez) dias corridos de sua entrega.

13.1.2. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE(secretaria de administração)**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 19 e subitens** deste **EDITAL**.

13.2. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;

14.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1 - Declarado vencedor do item, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

15.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, 63 - Bairro centro; Telefone: (87) 3886-1156 - SERRITA/PE.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará, homologará e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16.3 - Na hipótese de acontecer a situação prevista contida no Subitem 12.2.2, a Adjudicação somente será realizada quando findo o prazo previsto. Caso a ME/EPP que tenha usado do direito contido na LC N.º 123/2006, regularize o documentação dentro do prazo, lhe será adjudicado o objeto. Caso não efetue a regularização, serão chamadas as remanescentes ME/EPP, que se enquadrarem nas situações previstas na LC 123/2006. Caso nenhuma se pronuncie, o objeto será adjudicado ao vencedor original do item.

17 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 - O objeto da licitação será recebido provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção por parte da Administração do relatório de prestação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa.

17.2. - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo delimitado pela **CONTRATANTE**, observadas as exigências estabelecidas para a prestação.

17.2.1. - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor correspondente será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.2. Na hipótese de glosas e/ ou incorreções de valores, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a correspondente retificação, inclusive, para a emissão de nota fiscal/ fatura.

17.3. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, observadas as previsões capituladas nos **subitens 17.2.1. e 17.2.2.**, mediante termo de recebimento definitivo dos serviços, ou recibo.

17.4. As faturas / notas fiscais deverão ser emitidas pela empresa adjudicatária - **CONTRATADA** contra o órgão licitante - **CONTRATANTE**, e apresentada na Rua Barbosa Lima, 63 - Bairro centro; Telefone: (87) 3882-1156 - SERRITA/PE.

18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

18.1 - Após a execução do serviço ora licitados o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados ao setor de Contabilidade, para fins de pagamento;

18.2 - A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

18.3 - Por ocasião do pagamento, deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

19.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multas:

19.2.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

19.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de SERRITA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo N.º 87 da Lei N.º 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

19.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.2.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de SERRITA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de Instrumento Contratual conforme minuta constante do **Anexo IV** do presente Edital;

20.2 - A adjudicatária deverá assinar Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo IV** do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

- 20.3 - O prazo concedido para a assinatura da ordem de serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de SERRITA-PE;
- 20.4 - Poderá o Município de SERRITA-PE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;
- 20.5 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.
- 20.6 - - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.
- 20.7 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- 20.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- 21.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;
- 21.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- 21.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;
- 21.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CPL;
- 21.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento;
- 21.8 - **Quaisquer dúvidas sobre o objeto licitado, devem ser encaminhadas à Comissão de Licitação por escrito.**
- 21.9 - O valor contratado será **irreajustável** nos termos da Legislação vigente;
- 21.10 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;
- 21.11 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, www.Serrita.pe.gov.br, cplSerrita@hotmail.com.

21.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados, por escrito, à Pregoeira, no endereço Rua Barbosa Lima, 63 - Bairro Centro. Telefone: (87) 3882-1156- SERRITA/PE, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

21.14 - Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e a Lei Complementar 123/2006.

Serrita, 20 de julho de 2015

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DO PREGÃO

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços contabilidade, jurídico e locação e manutenção de software para sistema contábil na área pública para o fundo de Previdência do Município de Serrita-PE.**

2. LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto deste **PREGÃO** será executado na Prefeitura Municipal de Serrita, correndo por conta da empresa licitante adjudicatária todas as despesas pertinentes, envolvendo, além de outras, aquela relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte e tributos, em plena conformidade com o **OBJETO DO PREGÃO - PROJETO BÁSICO**, a seguir formalizado.

3. OBJETO DO PREGÃO - PROJETO BÁSICO

3.1. Discriminação do Objeto do Pregão

ITEM	QUANT	SERVIÇO	Valor unit.	Valor total
01	12 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, JURÍDICO E LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA CONTÁBIL, PARA AS NECESSIDADES DO FUNPRESE, COM PAGAMENTO COM BASE NO VALOR MENSAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRITA- FUNPRESE.	3.700,00	44.400,00

3.2. Forma de Prestação dos Serviços – Visitas Periódicas para função sob a supervisão da Gerente de Previdência, que deverá aprovar os serviços prestados.

3.3. O licitante vencedor será responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **pregão, incluindo despesas com transportes, remunerações, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.**

3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período dos serviços.

3.5. O licitante vencedor substituirá o prestador do serviço que não estiver correspondendo com as expectativas da contratada em até 05 (cinco) dias, da comunicação da Gerente de Previdência do Fundo Municipal de Previdência.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação

Diante da necessidade da contratação de serviços profissionais na área de contabilidade Pública e Jurídica a serem prestados junto ao Fundo de Previdência do Município de Serrita-PE, o presente termo de referência tem por finalidade acompanhar os Relatórios exigidos pelo Ministério da Previdência e Tribunal de Contas do Estado.

Justificativa

CONTABILIDADE PÚBLICA E JURÍDICA

A Contabilidade Pública e Jurídica se faz necessário em toda administração pública. Uma vez que a função não faz parte do quadro técnico do Fundo de Previdência do Município de Serrita-PE, se faz necessário a contratação do mesmo até a publicação de forma definitiva através de concurso, com data ainda não definida.

Funções dos Profissionais:

Fazem parte das funções do profissional que formam a equipe técnica:

Elaboração de Folha de pagamento e envio de informações ao SAGRES; Utilização do sistema contábil; Análise de processos administrativos para concessão de aposentadorias e pensões, com emissão de parecer e elaboração de cálculo de benefícios; elaboração de atos normativos que se fizerem necessários ao funcionamento do FRUNPRESE; emissão de pareceres sobre consultas administrativas que versem sobre as normas previdenciárias para a adequação da legislação municipal à federal; acompanhamento da regularidade do funcionamento do FRUNPRESE com o intuito de assegurar a pronta emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária –CRP; emissão de pareceres solicitados pelos gestores do Fundo para esclarecimento de eventuais dúvidas sobre as normas previdenciárias; elaborar **DIRF** anual e remeter ao Ministério da Fazenda; gerar documentos onde constem todos os rendimentos auferidos por aposentados pensionista para fins de declaração de Imposto de Renda **IRRF**; acompanhar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social, e sugerir as alterações necessárias para a sua conservação; execução das rotinas contábeis necessárias ao regular funcionamento do FUMPRESE.

Local dos serviços

Os serviços deverão ser prestados na sede Fundo de Previdência do Município de Serrita-PE, no horário de funcionamento do órgão, com uma carga horária de 16h, ou sempre que houver necessidade, para o bom andamento dos trabalhos.

Valor Orçado e prazo de Vigência:

Para realização dos serviços aqui descrito, obteve-se um valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), com vigência prevista para 12 (doze) meses podendo esse prazo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

Dotação Orçamentária:

Para essa contratação deverá ser utilizada a seguinte dotação:

Órgão: 02- FUNPREV
Unidade: 021
Funcional: 09.272.0003.2001.0000- Custeio da Administração do Fundo de Previdência
Natureza da despesa 3.3.90.35 – Outros Serviços de Consultoria
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NUM PERÍODO DE 12 MESES CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO.

Serrita-PE, 20 de maio de 2015

Cícera Maria Felipe da Silva
Gerente Do Funprese – Fundo Previdenciário do Município de Serrita-PE

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da Lei, que atenderemos às exigências do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2015, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que estamos regulares perante à Fazenda Federal, Municipal e Estadual, a Seguridade Social e ao FGTS.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO
- 2 - SENDO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO ESTA CONDIÇÃO, PARA QUE SE POSSA FAZER USA DAS PRERROGATIVAS DA LC 123/2006;
- 3 - CASO SEJA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ESTEJA COM QUALQUER PENDÊNCIA FISCAL, TAMBÉM INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO.

ANEXO III

A
Prefeitura Municipal de Serrita
Ref.: Pregão Presencial n.º 012/2015

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, JURÍDICO, LOCAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE/SISTEMA CONTÁBIL PARA AS NECESSIDADES FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE., QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA E A EMPRESA XXX, CONFORME Processo Licitatório n.º 024/2015 - Pregão Presencial n.º 012/2015.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRITA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.361.250/0001-73, com sede localizada à Rua Barbosa Lima, 63- centro, Serrita - PE, neste ato, representada por seu Prefeito, CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º e do RG n.º SSP/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, Identidade n.º _____ SSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes a homologação do Processo Licitatório n.º 024/2015, Pregão Presencial n.º 012/2015, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, Jurídico, Locação de manutenção de Software/sistema contábil para as necessidades fundo de Previdência do Município de Serrita-PE, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 012/2015, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

1 - O presente instrumento objetiva a contratação de serviços de ..., sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2 - O regime de execução dos serviços especificados será indireto, na modalidade por preço global, ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento da mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE Pregão Presencial n.º**

012/2015 ... / ... - ..., constantes do Processo Licitatório n.º 024/2015 ... / ... - ..., e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

2 - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/ 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1993, Decreto n.º 27.133, de 26 / 6 /1987, publicado no DOU. de 27 / 7 / 1987 , alterado pelo Decreto n.º 48.326, 12/12/2003, publicado no DOU. de 13/12/2003, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão a dotação atribuída ao ... do orçamento da

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência do **CONTRATO** será de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s) para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), observado sempre o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços objeto deste **CONTRATO** serão executados _____ da Prefeitura Municipal de Serrita, localizada Rua / Avenida ... , n.º ..., ... - PE.

CLÁUSULA SEXTA- HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços contratados serão executados de .

2 - A **CONTRATADA** deverá manter plantões aos sábados, a critério da **CONTRATANTE**, para eventuais soluções de problemas.

Observação : As previsões constantes das Cláusulas Quinta e Sexta poderão comportar alterações, sempre vinculadas à natureza dos serviços contratados/prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA-FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços deverão ser executados como a seguir especificado:

Observação : Nesta cláusula deve ser especificada a forma de prestação dos serviços, aliás, diretamente vinculada à natureza dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA- PREÇO

1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados pelos preços constantes de sua proposta, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e quaisquer outras independentemente da natureza, conforme tabela anexa.

2 - Os preços estão referidos à data da apresentação da proposta.

3 - O preço mensal dos serviços prestados é de R\$... (...).

4 - O preço total dos serviços descritos na Cláusula Primeira é de R\$... (...).

CLÁUSULA NONA-RECEBIMENTO DO OBJETO

1- O objeto do **CONTRATO** será recebido provisoriamente até ... (...) dias úteis do final da execução mensal, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, contados da data do recebimento do relatório de execução dos serviços do mês por parte da Faculdade de ..., acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

2 - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, observadas as condições fixadas para a correspondente prestação.

3 - Havendo impossibilidade de que sejam refeitos os serviços rejeitados ou se os mesmos deixaram de ser executados, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4 - Ocorrendo glosas e/ou incorreções de valores, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a correspondente retificação, inclusive, para a emissão da nota fiscal/fatura.

5 - O recebimento definitivo do objeto do **CONVITE** será levado a efeito no prazo de ... (...) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, sempre no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para este fim, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

2 - Por ocasião da apresentação à **CONTRATANTE** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de

recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

2.1- As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (contratante), conforme constante do Manual da GFIP, aprovado pela Instrução nº 107 do INSS/DC, de 22/4/2004, sendo compostas por:

- ...Comprovante de recolhimento/declaração;
- ...Relação de Tomadores/Obras – RET, conteúdo Relação de Trabalhadores – RE.

2.2 – Conforme Lei Municipal de Serrita a **CONTRATANTE** deverá reter, na qualidade de responsável tributária, a quantia correspondente a 3% (três por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

I – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQN”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

OU

2.2. – Nos Municípios onde não há legislação municipal determinando a retenção da quantia referente ao **ISSQN**, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração da Prefeitura com indicação da data limite para o correspondente recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção, ou comprovante do recolhimento por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado, que deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal/fatura de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

2.3. - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.4. - A não apresentação destas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

3 - Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida.

3.1. Como decorrência da retenção, a **CONTRATANTE** obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da **CONTRATADA**, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa **CONTRATADA** no **CNPJ/MF** e com a razão social da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

3.2. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “**RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**”, observados os seguintes procedimentos:

I - Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

II - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a **CONTRATADA** a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

III - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a indicação dos valores destacados no documento de cobrança, que resultem em redução do valor a ser retido, sob as penas da lei.

3.3. - A **CONTRATANTE** emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada **CONTRATADA**. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

3.4. - Quando da apresentação do documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** cópia da:

I - folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando, respectivamente, todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário- família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

II - Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

III - Os documentos solicitados em **I** e **II** anteriores deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota Fiscal/fatura.

4 - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, conta nº... , Agência nº ...

5 - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

6 - O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros demora de 0,5 (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTE

1 - O reajuste dos preços unitários contratados observará a legislação vigente, em especial a Lei nº 10.192/01, o Decreto Estadual nº 48.326/03, c/c as disposições da Resolução CC 79/03, nos seguintes termos:

$$R = P_0 \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

2. O preço contratado será reajustado após o decurso do período de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, adotando-se a fórmula paramétrica prevista na Resolução CC-79/03, artigo 1º, § 5º.

3. A previsão alusiva ao reajustamento somente será aplicada ao contrato com vigência superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste **CONTRATO** de acordo com o explicitado em suas **CLÁUSULAS**, de acordo com a legislação vigente, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE** e / ou **terceiros**.

2 - Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, incluindo despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

3 - Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando esta desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

4 - Por ocasião do ato da Autorização de Início dos Serviços, designar por escrito preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

5 - Quando solicitado, apresentar à **CONTRATANTE** comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço por força deste contrato.

6 - Exercer controle sobre a assiduidade, disciplina e pontualidade de seus empregados.

7 - Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na licitação.

8 - Manter contingente de pessoal suficiente de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, evitando, com isto, alterações contínuas no quadro de pessoal da **CONTRATADA**.

9 - O pessoal a serviço da **CONTRATADA** deverá apresentar-se uniformizado, identificado por meio de crachá de identificação, com fotografia recente. Aquele que não se apresentar na forma estabelecida será dispensado da execução da atividade diária, implicando esta ausência na dedução do pagamento mensal.

10 - Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar qualificada como grave não retorne e nem seja mantido nas instalações da **CONTRATANTE**, procedendo, inclusive, imediatamente à substituição daquele que seja entendido como inadequado ou não qualificado para a prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

11- Orientar o pessoal contratado quanto à prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**.

12 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.

13 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

II- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

III - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

IV - Exercer a fiscalização dos serviços;

V - Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

VI - Destinar local para guarda dos materiais e equipamentos utilizados para a execução da avença;

VII - Disponibilizar instalações sanitárias, para uso do pessoal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo da responsabilidade pela execução de todos os serviços por parte da CONTRATADA, a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para tanto:

I - Realizar a orientação das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica, o que não excluirá nem diminuirá a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

II - Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente executados.

III - Proceder à medição mensal dos serviços contratados, descontando-se do valor devido o equivalente ao não cumprimento dos serviços contratados, na hipótese dos motivos serem imputados à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

IV - Examinar as Carteiras Profissionais dos Funcionários da CONTRATADA colocados para a prestação dos serviços;

V - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - A CONTRATADA recolhe na Seção ... da CONTRATANTE, no ato da assinatura do CONTRATO, através da Guia nº.../..., a importância de R\$... (por extenso), equivalente a ...% (... por cento) do valor atribuído a este instrumento, como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do CONTRATO.

para quaisquer das outras garantias previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, lembrando que, se prestada em títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos:

ou

1 - A CONTRATADA, no ato da assinatura deste CONTRATO, presta a garantia para seu cumprimento através de _____ (especificar a forma de garantia), equivalente a ___% (___ por cento) do valor atribuído a este instrumento, abrangendo o período contratual até o recebimento DEFINITIVO do objeto do CONTRATO.

para todas as espécies de garantia

2 - Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

3 - Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o recebimento **DEFINITIVO** do objeto do **CONTRATO** (quando em dinheiro deve ser acrescentado: atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações da(o) _____ (indicação da Instituição Bancária), condicionada à inexistência de multa e / ou qualquer outra pendência.

5 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

OU

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPENSA DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Fica dispensada a garantia na forma facultada pelo “*caput*” do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

1. Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Serrita-PE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.

2. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a ...(...) por cento do valor contratual.

3. O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;

b)atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida , ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5. Além das previsões colacionadas anteriormente, se a **CONTRATADA** não atender às determinações da Administração no prazo de ... (...) dias contados da notificação escrita que lhe for dirigida.

6. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

7. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de ____ (____) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação, ou índice que venha substituí-lo.

8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

10. A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Serrita**, na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, , facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

11. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, , será levada a efeito nos termos do artigo 2º, c/c o artigo 1º, todos do Decreto nº 48.999, de 29/9/2004, publicado no DOE de 30/9/2004, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

12. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrita, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio www.Serrita.pe.gov.br.

13. Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- RESCISÃO CONTRATUAL

1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

2 - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -TOLERÂNCIA

1 - Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e / ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrita - PE, --- de ----- de 2015.

CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO
PREFEITO
Contratante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

ANEXO V

Processo Licitatório n.º 024/2015

Pregão Presencial n.º 012/2015

Minuta da Proposta de Preço

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: dias (*no mínimo 60 (sessenta) dias*)
8. Banco: Agência: Conta Corrente:
9. Representante da Empresa:
10. Cargo: RG: CPF:
11. Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal:

Item	Descrição dos itens	Valor uni	Valor Total
01			
02			
03			

Prazo de entrega conforme Edital

Forma de Pagamento: conforme Edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que o apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: _____

Data: __/__/__

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)